



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.950.594/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2014	
NOME EMPRESARIAL CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARGO WAY		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo (Dispensada *) 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MOSTARDEIRO	NÚMERO 322	COMPLEMENTO SALA 802	
CEP 90.430-000	BAIRRO/DISTRITO MOINHOS DE VENTO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CARGOWAY.COM.BR		TELEFONE (51) 3907-0612	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 12:32:48 (data e hora de Brasília).



DECLARAÇÃO

A empresa CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.950.594/0001-20, estabelecida na cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Mostardeiro, n.º 322, com atividade de Transporte Rodoviário de Cargas, declara para os devidos fins de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

Porto Alegre, 14 de março de 2025.

**RAFAEL
PICOLLI
CATARINO:816
17496049**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
PICOLLI
CATARINO:81617496049
Dados: 2025.03.14
11:49:21 -03'00'

Rafael Picolli Catarino – Sócio Proprietário



DECLARAÇÃO

A empresa CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.950.594/0001-20, estabelecida na cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Mostardeiro, n.º 322, com atividade de Transporte Rodoviário de Cargas, declara para os devidos fins que a empresa não emprega menores de 16 anos, exceto na condição de Aprendiz a partir de 14 anos.

Porto Alegre, 14 de março de 2025.

RAFAEL PICOLLI Assinado de forma digital
CATARINO:816 por RAFAEL PICOLLI
17496049 CATARINO:81617496049
Dados: 2025.03.14
11:48:46 -03'00'

Rafael Picolli Catarino – Sócio Proprietário

320



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **17/04/2025**

Nome: CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA

CNPJ: 19.950.594/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 15 de janeiro de 2025.

Certidão emitida em 17/01/2025 às 20:10:16, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 19.950.594/0001-20** e o código de autenticidade **655E83891E10**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

309
4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CARGO WAY TRANSP E ARMAZENAGEM LTDA**

CNPJ base: **19.950.594/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até **30/5/2025**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34141689**
Autenticação: **44485160**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA
CNPJ: 19.950.594/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:40 do dia 30/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2025.

Código de controle da certidão: **D41A.42D9.2D95.9D6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.950.594/0001-20
Razão Social: CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZANAGEM LTDA
Endereço: R HILARIO RIBEIRO 294 TERRACO / MOINHOS DE VENTO / PORTO ALEGRE / RS / 90510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605392174502366

Informação obtida em 11/03/2025 07:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

139



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.950.594/0001-20
Certidão nº: 76072074/2024
Expedição: 02/11/2024, às 04:12:42
Validade: 01/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.950.594/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

29
p



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207571665

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2269072263

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

23 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8517397 em 24/11/2022 da Empresa CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, CNPJ 19950594000120 e protocolo 223747254 - 09/11/2022. Autenticação: 40C058F91EBD8E6C41B8492F4891BEA34775AE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.725-4 e o código de segurança FFce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



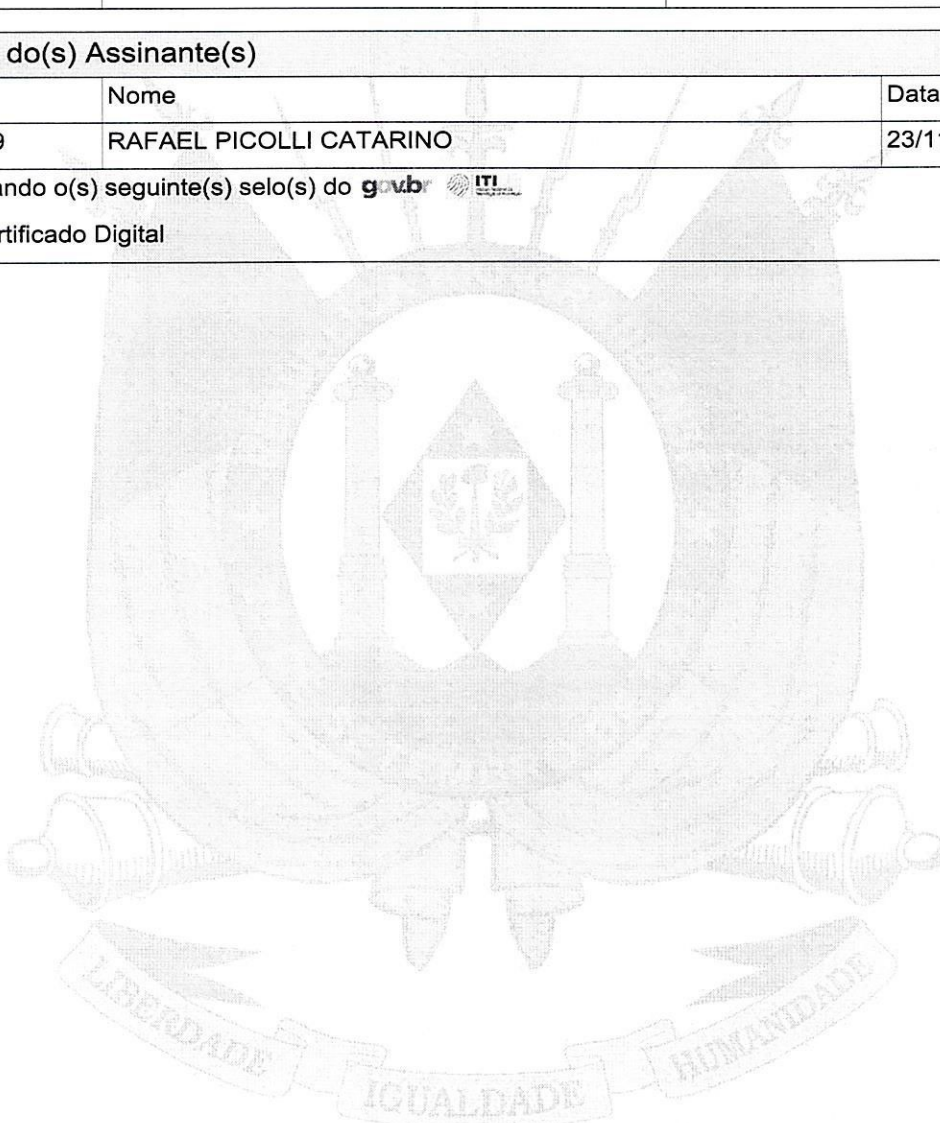
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/374.725-4	RSN2269072263	01/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.174.960-49	RAFAEL PICOLLI CATARINO	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA.

CNPJ 19.950.594/0001-20

NIRE 43207571665

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

(A) **RAFAEL PICOLLI CATARINO**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de dezembro de 1982, portador da Cédula de Identidade nº 1072676057, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob o nº 816.174.960-49, residente à Rua Coronel Marcos, 419, casa 13, bairro Pedra Redonda, Porto Alegre, RS, CEP 91760-000 (“**RAFAEL**”);

(B) **RODRIGO JOSÉ PICOLLI CATARINO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 29 abril de 1980, portador da Cédula de Identidade nº 6074263457, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 976.578.080-04, residente à Av. Independência, 1138, apartamento 402, bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90035-073 (“**RODRIGO**”);

(C) **DIEGO AUGUSTO FAGUNDES DONADIO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 03 de fevereiro de 1980, portador da Cédula de Identidade nº 1057388926, expedida pela SJS/DI/RS, inscrito no CPF sob o nº 977.620.240-34, residente à Rua Luiz Manoel Gonzaga, 407, apartamento 601, bairro Três figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 90470-280, (“**DIEGO**”); e,

(D) **JOÃO GUILHERME GRUB**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23 de agosto de 1989, portador da Cédula de Identidade nº 8095242643, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 024.212.940-45, residente à Rua Fernando Mendes Ribeiro, 30, apartamento 454, bairro Santo Antonio, Porto Alegre, RS (“**JOÃO**”).

Na condição de sócios da sociedade empresária limitada denominada **CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA.**, com sede e foro jurídico no município de Porto Alegre, RS, na Rua Mostardeiro, nº 322, Sala 802, bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90430-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.950.594/0001-20 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob o NIRE 43207571665 (“Sociedade”),

E ainda, na qualidade de sócio ingressante ao quadro societário da Sociedade,

(E) **CARGO WAY HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.136.723/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS, sob o NIRE nº 43209663788, com sede e foro jurídico à Rua Mostardeiro, nº 322, Sala 802-C, bairro Independência, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90430-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Rafael Picolli Catarino, Rodrigo José Picolli Catarino e Diego Augusto Fagundes Donadio, acima qualificados (“**CARGO WAY HOLDING**”).

Resolvem, de comum e mútuo acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

Página 1/8 da 8ª Alteração Contratual de Cargo Way Transporte e Armazenagem Ltda., firmado em 10 de outubro de 2022.



1.1. Considerando a Constituição da **CARGO WAY HOLDING**, realizada em 27 de setembro de 2022, sob o nº 43209663788, em que o sócio **RAFAEL**, acima qualificado integralizou a totalidade de suas quotas sociais de propriedade da Sociedade para a formação do capital social, como reflexo da referida constituição, neste ato, cede e transfere à **CARGO WAY HOLDING**, 2.000 (duas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, de emissão da Sociedade.

1.2. Considerando a Constituição da **CARGO WAY HOLDING**, realizada em 27 de setembro de 2022, sob o nº 43209663788, em que o sócio **RODRIGO**, acima qualificado integralizou a totalidade de suas quotas sociais de propriedade da Sociedade para a formação do capital social, como reflexo da referida constituição, neste ato, cede e transfere à **CARGO WAY HOLDING**, 2.000 (duas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, de emissão da Sociedade.

1.3. Considerando a Constituição da **CARGO WAY HOLDING**, realizada em 27 de setembro de 2022, sob o nº 43209663788, em que o sócio **DIEGO**, acima qualificado integralizou a totalidade de suas quotas sociais de propriedade da Sociedade para a formação do capital social, como reflexo da referida constituição, neste ato, cede e transfere à **CARGO WAY HOLDING**, 900 (novecentas) quotas sociais, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, de emissão da Sociedade.

1.4. Considerando a Constituição da **CARGO WAY HOLDING**, realizada em 27 de setembro de 2022, sob o nº 43209663788, em que o sócio **JOÃO**, acima qualificado integralizou a totalidade de suas quotas sociais de propriedade da Sociedade para a formação do capital social, como reflexo da referida constituição, neste ato, cede e transfere à **CARGO WAY HOLDING**, 100 (cem) quotas sociais, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, de emissão da Sociedade.

1.5. Em decorrência das cessões e transferências ocorridas acima, os sócios **RAFAEL**, **RODRIGO**, **DIEGO** e **JOÃO**, retiram-se da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em decorrência das transferências de quotas ocorridas acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte nova redação, sendo renumerada para a Cláusula Quinta:

"CLÁUSULA QUINTA.

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas sociais com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, dos quais estão totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente, distribuídos da seguinte forma:

<i>Nome</i>	<i>%</i>	<i>Quotas</i>	<i>Capital Social (R\$)</i>
CARGO WAY HOLDING LTDA.	100	5.000	50.000,00
Total	100,0	5.000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. *A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.*



PARÁGRAFO SEGUNDO. O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054, c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)."

CLÁUSULA TERCEIRA. DA ALTERAÇÃO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

3.1. Em virtude da retirada dos sócios **RAFAEL, RODRIGO, DIEGO e JOÃO**, a Sociedade passará a atuar na forma de sociedade empresária limitada unipessoal, na forma do artigo 1.052, §1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. O sócio único, aprova, sem quaisquer ressalvas, a reeleição aos cargos de administradores, os Srs. **RAFAEL PICOLLI CATARINO**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de dezembro de 1982, portador da Cédula de Identidade nº 1072676057, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob o nº 816.174.960-49, residente à Rua Coronel Marcos, 419, casa 13, bairro Pedra Redonda, Porto Alegre, RS, CEP 91760-000; **RODRIGO JOSÉ PICOLLI CATARINO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 29 abril de 1980, portador da Cédula de Identidade nº 6074263457, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 976.578.080-04, residente à Av. Independência, 1138, apartamento 402, bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90035-073; e, **DIEGO AUGUSTO FAGUNDES DONADIO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 03 de fevereiro de 1980, portador da Cédula de Identidade nº 1057388926, expedida pela SJS/DI/RS, inscrito no CPF sob o nº 977.620.240-34, residente à Rua Luiz Manoel Gonzaga, 407, apartamento 601, bairro Três figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 90470-280, em relação aos quais já haviam sido anteriormente investidos por meio da Reunião de Sócios, realizada em 09 de agosto de 2022, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 22/08/2022, sob o registro nº 8401618.

4.2. Os administradores declaram para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que lhes impeça de exercer atividade empresarial ou a administração de quaisquer sociedades, empresárias ou não, não foram condenados criminalmente e não se encontram sob os efeitos de condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Para refletir a deliberação tomada acima, o sócio único, resolve alterar a redação da Cláusula Oitava do Contrato Social, que passa a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA OITAVA. Ficam investidos à função de administradores da sociedade limitada, os Srs. **RAFAEL PICOLLI CATARINO**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de dezembro de 1982, portador da Cédula de Identidade nº 1072676057, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob o nº 816.174.960-49, residente à Rua Coronel Marcos, 419, casa 13, bairro Pedra Redonda, Porto Alegre, RS, CEP 91760-000; **RODRIGO JOSÉ PICOLLI CATARINO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 29 abril de 1980, portador da Cédula de Identidade nº 6074263457, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 976.578.080-04, residente à Av. Independência,

Página 3/8 da 8ª Alteração Contratual de Cargo Way Transporte e Armazenagem Ltda., firmado em 10 de outubro de 2022.



1138, apartamento 402, bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90035-073; p. **DIEGO AUGUSTO FAGUNDES DONADIO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 03 de fevereiro de 1980, portador da Cédula de Identidade nº 1057388926, expedida pela SJS/DI/RS, inscrito no CPF sob o nº 977.620.240-34, residente à Rua Luiz Manoel Gonzaga, 407, apartamento 601, bairro Três figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 90470-280, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, ficando vedado o uso da denominação social, pelos sócios, administradores, procuradores ou empregados, para fins estranhos ao objeto da sociedade, tais como avais ou fianças em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os administradores, nos limites de seus poderes, poderão constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os administradores ficam dispensados de prestarem caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil). A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6.1. Por fim, a sócia única resolve consolidar o contrato social, reformulando-o e renumerando as cláusulas, o qual passará a vigor com a redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA.

CNPJ 19.950.594/0001-20

NIRE 43207571665

CARGO WAY HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.136.723/0001-49, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS, sob o NIRE nº 43209663788, com sede e foro jurídico à Rua Mostardeiro, nº 322, Sala 802-C, bairro Independência, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90430-000, neste ato representada pelos seus sócios administradores **RAFAEL PICOLLI CATARINO**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de dezembro de 1982, portador da Cédula de Identidade nº 1072676057, expedida pela SJS/II/RS,

Página 4/8 da 8ª Alteração Contratual de Cargo Way Transporte e Armazenagem Ltda., firmado em 10 de outubro de 2022.

inscrito no CPF sob o nº 816.174.960-49, residente à Rua Coronel Marcos, 419, casa 13, bairro Pedra Redonda, Porto Alegre, RS, CEP 91760-000, **RODRIGO JOSÉ PICOLLI CATARINO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 29 abril de 1980, portador da Cédula de Identidade nº 6074263457, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 976.578.080-04, residente à Av. Independência, 1138, apartamento 402, bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90035-073; e, **DIEGO AUGUSTO FAGUNDES DONADIO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 03 de fevereiro de 1980, portador da Cédula de Identidade nº 1057388926, expedida pela SJS/DI/RS, inscrito no CPF sob o nº 977.620.240-34, residente à Rua Luiz Manoel Gonzaga, 407, apartamento 601, bairro Três figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 90470-280, ("CARGO WAY HOLDING").

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de **CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA.**, regendo-se pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pelas Leis 6.404/1976, 9.457/1997 e 10.303/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede e foro localizada na Rua Mostardeiro, nº 322, Sala 802, bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90430-000, podendo abrir, manter e extinguir agências, filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, no território nacional ou no exterior

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade limitada tem duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objetivo social o (i) o transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças, (ii) agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, (iii) atividades de agenciamento marítimo; (iv) operador de transporte multimodal – OTM; (v) armazenamento de produtos em geral, por conta de terceiros; e, (vi) aluguel de imóveis próprios.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas sociais com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, dos quais estão totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente, distribuídos da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Capital Social (R\$)
CARGO WAY HOLDING LTDA.	100	5.000	50.000,00
Total	100,0	5.000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



PARÁGRAFO SEGUNDO. O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054, c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA. As quotas representativas do capital social não poderão, sob nenhuma hipótese, ser nomeadas à penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA. Ficam investidos à função de administradores da sociedade limitada, os Srs. **RAFAEL PICOLLI CATARINO**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15 de dezembro de 1982, portador da Cédula de Identidade nº 1072676057, expedida pela SJS/II/RS, inscrito no CPF sob o nº 816.174.960-49, residente à Rua Coronel Marcos, 419, casa 13, bairro Pedra Redonda, Porto Alegre, RS, CEP 91760-000; **RODRIGO JOSÉ PICOLLI CATARINO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 29 abril de 1980, portador da Cédula de Identidade nº 6074263457, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 976.578.080-04, residente à Av. Independência, 1138, apartamento 402, bairro Independência, Porto Alegre, RS, CEP 90035-073; e, **DIEGO AUGUSTO FAGUNDES DONADIO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 03 de fevereiro de 1980, portador da Cédula de Identidade nº 1057388926, expedida pela SJS/DI/RS, inscrito no CPF sob o nº 977.620.240-34, residente à Rua Luiz Manoel Gonzaga, 407, apartamento 601, bairro Três figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 90470-280, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, ficando vedado o uso da denominação social, pelos sócios, administradores, procuradores ou empregados, para fins estranhos ao objeto da sociedade, tais como avais ou fianças em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os administradores, nos limites de seus poderes, poderão constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os administradores ficam dispensados de prestarem caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil). A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 6/8 da 8ª Alteração Contratual de Cargo Way Transporte e Armazenagem Ltda., firmado em 10 de outubro de 2022.



CLÁUSULA NONA. Os administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados na forma da lei e terão o destino que for determinado pelo sócio único.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O sócio único poderá decidir pela elaboração de balanços intermediários, antes de findo o exercício social, dando aos resultados apurados a destinação que entender pertinente, inclusive a distribuição antecipada dos lucros.

CLÁUSULA V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. O sócio se obriga tomar decisões sociais para Sociedade, com a finalidade de garantir a adoção das melhores práticas de gestão, focadas exclusivamente no melhor interesse e desenvolvimento da Sociedade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Nos casos omissos no presente instrumento ou eventuais divergências, fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir quaisquer direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por terem lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, assinam a presente alteração e consolidação do contrato social em uma (01) única via.

Porto Alegre (RS), 10 de outubro 2022.

SÓCIO INGRESSANTE

CARGO WAY HOLDING LTDA.

SÓCIOS RETIRANTES

Página 7/8 da 8ª Alteração Contratual de Cargo Way Transporte e Armazenagem Ltda., firmado em 10 de outubro de 2022.



RAFAEL PICOLLI CATARINO

RODRIGO JOSÉ PICOLLI CATARINO

DIEGO AUGUSTO FAGUNDES DONADIO

JOÃO GUILHERME GRUB

Página 8/8 da 8ª Alteração Contratual de Cargo Way Transporte e Armazenagem Ltda., firmado em 10 de outubro de 2022.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8517397 em 24/11/2022 da Empresa CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, CNPJ 19950594000120 e protocolo 223747254 - 09/11/2022. Autenticação: 40C058F91EBD8E6C41B8492F4891BEA34775AE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.725-4 e o código de segurança FFce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY

pág. 10/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/374.725-4	RSN2269072263	01/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
977.620.240-34	DIEGO AUGUSTO FAGUNDES DONADIO	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.212.940-45	JOÃO GUILHERME GRUB	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

816.174.960-49	RAFAEL PICOLLI CATARINO	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

976.578.080-04	RODRIGO JOSE PICOLLI CATARINO	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAFAEL PICOLLI CATARINO, BRASILEIRA, CASADO, REPRESENTANTE LEGAL, DATA DE NASCIMENTO 15/12/1982, RG Nº 1072676057 SJS-RS, CPF 816.174.960-49, AVENIDA CORONEL MARCOS, Nº 419, CASA 13, BAIRRO PEDRA REDONDA, CEP 91760-000, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2022.

Rafael Picolli Catarino
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, de CNPJ 19.950.594/0001-20 e protocolado sob o número 22/374.725-4 em 09/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8517397, em 24/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.174.960-49	RAFAEL PICOLLI CATARINO	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.212.940-45	JOÃO GUILHERME GRUB	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
816.174.960-49	RAFAEL PICOLLI CATARINO	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
977.620.240-34	DIEGO AUGUSTO FAGUNDES DONADIO	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
976.578.080-04	RODRIGO JOSE PICOLLI CATARINO	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.174.960-49	Rafael Picolli Catarino	23/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/374.725-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8517397 em 24/11/2022 da Empresa CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, CNPJ 19950594000120 e protocolo 223747254 - 09/11/2022. Autenticação: 40C058F91EBD8E6C41B8492F4891BEA34775AE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.725-4 e o código de segurança FFce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





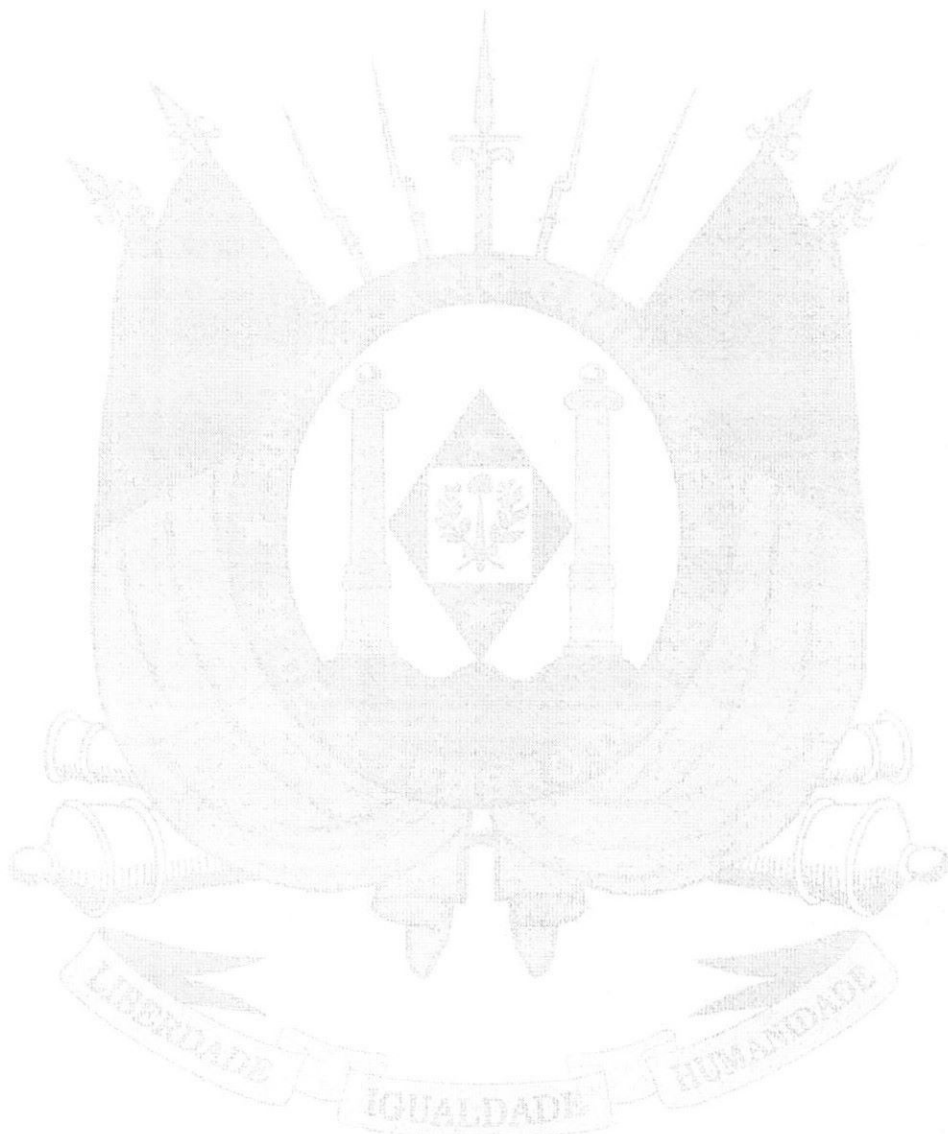
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 24/11/2022, às 13:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/374.725-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

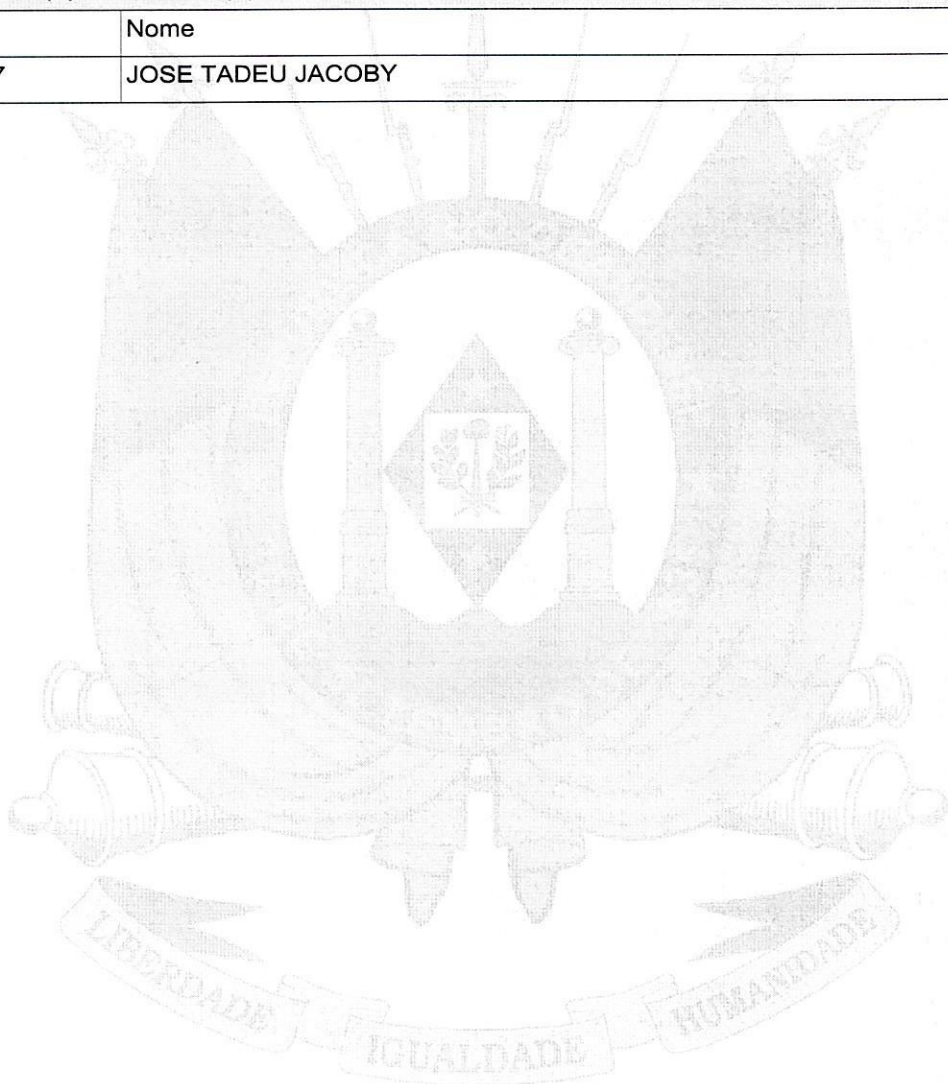
Certifico registro sob o nº 8517397 em 24/11/2022 da Empresa CARGO WAY TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, CNPJ 19950594000120 e protocolo 223747254 - 09/11/2022. Autenticação: 40C058F91EBD8E6C41B8492F4891BEA34775AE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.725-4 e o código de segurança FFce Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 24 de novembro de 2022





ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 3616/2024

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Equipe de Contratação, designados pela Portaria nº 25.847/2024 para proceder a análise da documentação apresentada pela Empresa **MECANICA LAMGS LTDA** interessada em credenciar-se para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao Município de Caçapava do Sul, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho. Em análise a documentação apresentada, verificou-se que a Empresa apresentou todos os documentos exigidos no Edital em conformidade, razão pela qual, foi declarada **HABILITADA** e consequentemente **CREDENCIADA** a prestar os serviços objeto do presente Processo. Desta forma, é a recomendação de que a Empresa **MECANICA LAMGS LTDA - CNPJ nº 12.909.168/0001-01**, esteja credenciada e autorizada a prestar os serviços, nas condições abaixo propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNI-TÁRIO ESTI-MADO
2	Serviços de Mecânica Médio e Grande Porte	horas c/peça	1.500 horas	RS 136,65
3	Serviços de Mecânica Máquinas e Implementos Agrícolas	horas c/peça	500 horas	RS 144,73
4	Serviços de Mecânica Máquinas de Médio e Grande Porte	Hora c/ peça	2.500 horas	RS 152,84
6	Serviços de Guincho	km rodado	5.000 km	RS 8,06

O credenciamento que trata o presente Edital encontra-se aberto para novos interessados até o **Dia 10 de julho de 2025**. Encaminhe-se os autos ao Sr. Prefeito para apreciação e homologação da presente recomendação, se assim o entender. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

RUDINEI DIAS MORALES

ROBERTO DE OLIVEIRA HUERTA

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.